



BNP PARIBAS

São Paulo, 20 de janeiro de 2023

Ref.: Comunicado das deliberações efetivadas através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do BNP PARIBAS CREDITO INSTITUCIONAL FIC FI RF CRÉDITO PRIVADO LP - CNPJ/ME nº 32.222.722/0001-87 ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

Nos termos do Artigo 47, §2º da ICVM 555/14, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., na qualidade de Administrador do FUNDO ("ADMINISTRADOR"), vem, através do presente, informar que a partir de **16 de dezembro de 2022**, o regulamento do FUNDO foi alterado unilateralmente, em conformidade com o artigo 47, I, da Instrução CVM 555, a saber:

(i) A redação do Parágrafo **Segundo**, do Artigo **19** do Regulamento do FUNDO foi substituída pela redação abaixo transcrita, devido a publicação do Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN, de 9 de novembro de 2022 ("Ofício CVM"), que reconheceu ter o Comunicado B3 veiculado norma regulamentar sobre o funcionamento do ambiente de negociação e liquidação que lhe incumbe autorregular nos termos da legislação aplicável, portanto sendo aplicável artigo 47, I, da Instrução CVM 555.

"Parágrafo Segundo – Para fins deste Capítulo, são considerados dias não úteis sábados, domingos e feriados de âmbito nacional, na sede do ADMINISTRADOR."

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações acerca da presente comunicação na sede do ADMINISTRADOR, no Serviço de Atendimento ao Cotista – endereço da sede do Administrador, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul - 9º ao 11º andares, São Paulo – SP, e, ainda, pelo **(11) 3049 2820** / E-mail: mesadeatendimento@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**